CONTRATO DE LOCAÇÃO № 09/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Locatária:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa -GO, CEP.: 73.807-745

CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09

(ii) Locadora:

Nome: Dcco Locadora de Máquinas e Equipamentos Ltda

CNPJ/MF nº 16.988.753/0002-78

Endereço: Saan Quadra 4, S/N, Zona Industrial, Brasília – DF, Cep.: 70.632-400

B) OBJETO: Locação de Grupo Geradores de Energia

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante aditivo desde que não ultrapasse a data do término do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo Contrato de Gestão que o venha suceder.

D) PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) contados da assinatura do Contrato.

E) LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa -GO, CEP.: 73.807-745

F) PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO: variável até R\$ 23.826,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e seis reais) conforme medição mensal, observados os preços unitários dispostos no Anexo II.

Obs.: Nas operações de entrega/instalação, retirada/desinstalação e preventiva, haverá o pagamento de valores pontuais, conforme medição, observados os preços unitários também dispostos no Anexo II, limitando-se a R\$ 17.248,00 (dezessete mil e duzentos e quarenta e oito reais).

G) MULTAS APLICÁVEIS À LOCADORA: Atraso na entrega dos Equipamentos, ou no reparo ou substituição de Equipamentos defeituosos: a critério da LOCATÁRIA, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por infração contratual ou legal cometida, desde que identificada por uma das partes e não sanado em até 07 (sete) dias úteis após a comunicação da LOCATÁRIA à LOCADORA, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês. Este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a LOCADORA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas. A penalidade aqui prevista está limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal da locação.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para a CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Souza

- E-mail: luciana.souza@imed.org.br

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Celiane Alves

E-mail: <u>locacao@dcco.com.br</u>Telefone: (61) 99299-1755

I) Anexos:

- (a) Anexo I Termo de Referência;
- (b) Anexo II Proposta Comercial; e
- (c) Anexo III Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o **LOCATÁRIA** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** tem entre si justo e acordado, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** ("<u>Contrato</u>"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I – OBJETO

- **1.1** O objeto do presente contrato será a locação pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** dos Equipamentos listados e especificados no **Item B do QUADRO RESUMO** ("Equipamentos"), visando dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual Formosa Dr. César Saad Fayad (HEF).
- **1.2** A **LOCADORA** declara neste ato que é legítima proprietária dos Equipamentos e que estes estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e de acordo com todas as normas vigentes, e serão entregues com todas as partes, peças e acessórios necessários para seu uso, adequados aos fins a que se destinam.
- 1.3. A LOCADORA oferecerá, sempre que solicitado pela LOCATÁRIA, treinamento ao pessoal indicado pela LOCATÁRIA, para operar os Equipamentos. O primeiro treinamento será no ato da instalação do equipamento e sem custo adicional. Caso a LOCATÁRIA solicite treinamento adicional, o custo deste serviço será de responsabilidade da LOCATÁRIA, precisando ser negociado e previamente autorizado no ato da solicitação.
- **1.4.** A **LOCADORA** declara, expressamente, ser legalmente habilitado para a execução do objeto deste Contrato e que possui capacidade técnica e operacional, além de mão-de-obra qualificada e experiência suficiente para atender às necessidades da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** declara ainda neste ato, estar completamente apta e capaz tecnicamente para garantir a qualidade e eficácia dos Equipamentos, e que cumpre rigorosamente e integralmente todos os requisitos e exigências contidas nas normas, portarias, resoluções e regulamentações técnicas pertinentes, atuando em estrita observância às legislações vigentes.
- **1.5.** Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos previstos no **ITEM I do QUADRO RESUMO.**
- **1.5.1.** Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, eles prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DA ENTREGA E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

- **2.1** Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** no local indicado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**, montados e instalados, quando necessário, no prazo indicado no item **ITEM D do QUADRO RESUMO**.
- 2.2. Caso a LOCATÁRIA não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo e no local acima estabelecidos em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a LOCADORA, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à LOCADORA multa não compensatória prevista no ITEM G do QUADRO RESUMO, sendo o valor descontado de qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela LOCATÁRIA.

- **2.2.1.** A penalidade estabelecida na Cláusula 2.2, acima, tem caráter não compensatório, não isentando a **LOCADORA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar os Equipamentos em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **LOCADORA** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **LOCADORA** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.
- **2.3.** A **LOCADORA** deverá assegurar-se pela Equipamentos integridade dos Equipamentos, como também pelas suas condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade.
- **2.4.** A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pela **LOCATÁRIA**. Porém, o recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pela **LOCATÁRIA** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **LOCADORA** quanto à sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que a **LOCATÁRIA** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**.
- **2.5.** Será de inteira responsabilidade da **LOCADORA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em prefeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.
- **2.6.** A **LOCADORA** declara ter ciência de que a **LOCATÁRIA** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **LOCADORA** poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais somente em caso de inadimplemento da **LOCATÁRIA** por mais de 90 (noventa) dias, mau uso do(s) equipamento(s) locados por parte da **LOCATÁRIA**, descrito(s) no ANEXO II Proposta Comercial, que acarretem danos ao(s) equipamento(s).
- **2.7.** Não será admitida justificativa de atraso na entrega dos Equipamentos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **LOCADORA**.
- **2.8.** Após o encerramento do presente Contrato, a **LOCADORA** deverá retirar os Equipamentos no local especificado na Cláusula 2.1, conforme os custos estipulados no Anexo II, sempre em data e horário previamente acordados com a **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA III – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1. O valor mensal total da locação é o previsto no ITEM F do QUADRO RESUMO.

- **3.1.1** No valor da locação estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando aos seguros, todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.
- **3.2.** Os pagamentos serão realizados mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos Equipamentos no local e nas condições definidas na Cláusula II, condicionados ao aceite da **LOCATÁRIA** dos Equipamentos e à apresentação dos competentes documentos de cobrança e mediante transferência bancária em favor da **LOCADORA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Razão Social Da Contratada: Dcco Locadora de Máquinas e Equipamentos Ltda

C.N.P.J: 16.988.753/0002-78

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3388-X C.C: 6894-2

- **3.2.1.** O recibo de locação deverá ser emitido no CNPJ da filial da **LOCATÁRIA** indicada no **ITEM A do QUADRO RESUMO**.
- **3.2.2.** O frete dos Equipamentos, tanto para envio como para retorno, está estipulado no Anexo II, devendo o mesmo ser especificado no Recibo de Locação.
- **3.3.** Todos os pagamentos estão condicionados à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, e também, <u>se quando aplicável</u>, do relatório das atividades desempenhadas no mês de apuração.
- **3.4.** O pagamento da locação está condicionado a que a **LOCADORA** tenha cumprido com todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, incluindo as devidas manutenções, treinamentos e assessorias técnicas, e que os Equipamentos estejam plenamente funcionais e disponíveis para uso da **LOCATÁRIA.**
- **3.5.** A **LOCADORA** está ciente de que os pagamentos devidos por força deste Contrato estão condicionados ao repasse da verba necessária pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) à **LOCATÁRIA.** No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **LOCADORA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás.
- **3.6.** Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **LOCATÁRIA** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do **Anexo I** ou qualquer outro anexo deste Contrato não será aplicável.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1 O Contrato terá pelo período indicado no ITEM C do QUADRO RESUMO.
- **4.2** Este Contrato será imediata e automaticamente encerrado, sem qualquer multa ou indenização (sem ônus à **LOCATÁRIA**), em qualquer hipótese de término antecipado do contrato de gestão firmado entre a **LOCATÁRIA** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO).
- **4.3**. O presente Contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:
- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **LOCATÁRIA**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **LOCADORA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.;
- d) por mau uso do(s) equipamento(s) fornecidos pela **LOCADORA** descritos no ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL, que acarretem danos aos mesmos, por parte da **LOCATÁRIA**.
- e) por inadimplência aos pagamentos à **LOCADORA**, independente do motivo, por mais de 60 dias consecutivos.
- **4.4.** A **LOCATÁRIA** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:
- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **LOCADORA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **LOCADORA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **LOCADORA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **LOCADORA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.
- **4.5** Em qualquer hipótese de encerramento do Contrato, deverá a **LOCATÁRIA** proceder a retirada dos Equipamentos nos termos da Cláusula 2.8, mediante emissão de notas fiscais de devolução dos equipamentos locados.

4.6 - A **LOCADORA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **LOCATÁRIO**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **LOCADORA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- **5.1.** Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **LOCATÁRIA** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, sejam diferentes das especificações requeridas pela **LOCATÁRIA** ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.
- **5.2.** A **LOCADORA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente Contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os Equipamentos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste Contrato.
- **5.3.** Durante toda a vigência da locação, a **LOCADORA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem. Caso as manutenções corretivas, danos aos equipamentos ou substituição do(s) bem(s) locado(s) ocorram por imperícia e/ou mau uso por parte da **LOCATÁRIA**, este será responsável pelos custos referentes às manutenções, reposição de peças, frete referente à substituição do(s) equipamento(s). Caso as manutenções corretivas e/ou substituição do(s) equipamento(s) ocorram em decorrência do desgaste natural ou defeitos de fabricação, a **LOCADORA** fica responsável pelos custos destes serviços, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIA**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação, quando necessário.
- **5.4.** Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **LOCADORA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da **LOCATÁRIA**. Caso os Equipamentos não sejam reparados ou substituídos no prazo previsto nesta cláusula, aplicar-se-á à **LOCADORA** multa diária não compensatória prevista no **ITEM G do QUADRO RESUMO**, sendo o valor descontado de qualquer pagamento devido por

força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

- **5.5.** Apenas caso a necessidade de reparo ou substituição decorra de comprovado mau uso dos Equipamentos pelo pessoal da **LOCATÁRIA**, a mesma arcará com os custos de reparo ou, caso o reparo seja comprovadamente impossível, de substituição. Neste caso, antes do reparo ou substituição, a **LOCADORA** deverá enviar à **LOCATÁRIA** um orçamento descrevendo os respectivos custos, que devem ser coerentes com as práticas de mercado. A responsabilidade total da **LOCATÁRIA** por danos aos Equipamentos não superará o custo do seu reparo ou, se este for comprovadamente impossível, o preço do Material danificado na data da assinatura do Contrato, descontado o desgaste natural. Em nenhuma hipótese a **LOCATÁRIA** será responsável por quaisquer outros danos, em especial por danos indiretos ou consequenciais, perda de receita, de contratos ou de oportunidades, danos morais e/ou lucros cessantes.
- **5.1.** É de obrigação e responsabilidade da **LOCATÁRIA** observar e seguir todas as informações contidas no "Boletim Técnico", e repassar todas as orientações e instruções à sua equipe envolvida na operação do equipamento locado.
- **5.2.** Permitir a qualquer tempo, na vigência da locação, a livre inspeção dos bens locados.
- **5.3.** A **LOCATÁRIA** se responsabiliza por fornecer todas as informações técnicas e comerciais necessárias para o atendimento e segurança da operação, garantindo o aterramento dos equipamentos locados. Formalizar via e-mail ou documento próprio, os responsáveis técnicos da **LOCATÁRIA** para acompanhar e solicitar serviços nos equipamentos.
- **5.4.** Emitir devolução da nota fiscal de remessa caso a **LOCATÁRIA** seja contribuinte de ICMS. A locação não será encerrada enquanto a **LOCATÁRIA** não fizer a devolução da nota fiscal de remessa e do equipamento conforme negociação realizada no Anexo I, salvo exceções que deverão ser comprovadas via documento oficial pela **LOCATÁRIA**.
- **5.5.** Seguir o plano de manutenção do fabricante do equipamento e informações contidas no "Boletim Técnico" entregue pela **LOCADORA** juntamente com o equipamento, nota fiscal de remessa e o formulário "Comprovante de Entrega e Recebimento do Equipamento".
- **5.6.** Informar a **LOCADORA** sobre eventuais problemas ou danos ao Equipamento, incluindo esbulhos, turbações ou ameaças por parte de terceiros, sem prejuízo do direito da LOCADORA de tomar quaisquer providências necessárias à preservação de sua posse, inclusive em face da **LOCATÁRIA**.
- **5.7.** É de total responsabilidade da **LOCATÁRIA** os encargos sociais, fiscais e trabalhistas de eventual contratação de pessoal por ela para manuseio e operação do bem locado.
- **5.8.** Em casos que o Diesel for fornecido pela **LOCATÁRIA**, será de sua total responsabilidade problemas gerados no equipamento e sistema de injeção: bombas e bicos injetores. Constatada falha no sistema de alimentação ou suspeita de combustível de má qualidade, será coletada amostra pelo técnico da **LOCADORA** e enviada para análise. Comprovada a má qualidade do Diesel será de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o custo do

laudo técnico, bem como os custos da hora técnica trabalhada, deslocamento, e itens consumidos (peça, óleos e filtros) no reparo do equipamento.

- **5.9.** Todos os danos causados por sobrecargas, objetos estranhos, inundações e outros que não sejam de desgaste natural no Alternador e/ou Gerador do equipamento, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA** e os custos do reparo ou substituição serão repassados.
- **5.10.** Em caso que fique constatado qualquer dano, falha ou prejuízo no equipamento locado, ocasionado em razão da infraestrutura elétrica do local, será de responsabilidade da **LOCATÁRIA** a indenização do reparo do equipamento.
- **5.11.** A **LOCATÁRIA** será responsável por reparos e deverá indenizar a **LOCADORA** em casos de:
- I. Má utilização do equipamento.
- II. Operação além dos limites estabelecidos do equipamento.
- III. Manutenção deficiente do equipamento.
- IV. Operação, instalação e armazenamento incorreto do equipamento.
- V. Negligência, imperícia e/ou imprudência.
- VI. Utilização de combustível inadequado.
- VII. Em caso de serviços e intervenções efetuados no equipamento por terceiros que não tenham sido expressamente autorizados pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA VI – CONFIDENCIALIDADE

- **6.1.** A **LOCADORA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **LOCATÁRIA**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **LOCATÁRIA**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, "REPRESENTANTES"), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.
- **6.2.** Caso se solicite ou exija que a **LOCADORA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **LOCADORA** concorda em imediatamente comunicar à **LOCATÁRIA** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **LOCATÁRIA** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **LOCADORA** das disposições desta Cláusula, ou

ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **LOCADORA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **LOCADORA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

- **6.3.** A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **LOCADORA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **LOCADORA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **LOCATÁRIA**.
- **6.4.** A **LOCADORA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.
- **6.5.** A **LOCADORA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este Contrato ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **LOCATÁRIA** ou qualquer Afiliada da **LOCATÁRIA**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas. A **LOCADORA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **LOCADORA** foi aprovado ou endossado pela **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **LOCATÁRIA**.
- **6.6.** A **LOCADORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** obriga-se a comunicar por escrito a **LOCATÁRIA** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.
- **6.7.** Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

7.1. - A **LOCADORA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este Contrato.

- **7.2.** Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.
- **7.3.** As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.
- **7.4.** As Partes declaram e garantem que cumprem e cumpriño, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- **7.5.** A **LOCADORA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.
- **7.6.** Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.
- **7.7.** As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boafé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.
- **8.2.** Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais ou procuradores das Partes.
- **8.3.** Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.
- **8.4.** O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.
- 8.5. Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.
- **8.6.** Declaram as Partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos indicados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.
- **8.7.** O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.
- **8.8.** As Partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.
- **8.9.** O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.
- **8.10.** Para a execução do objeto do presente Contrato, a **LOCADORA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.
- **8.11.** Sem prejuízo do pagamento de quaisquer penalidades estabelecidas neste Contrato, a **LOCADORA** deverá indenizar a **LOCATÁRIA** e/ou terceiros por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **LOCATÁRIA** ou terceiros, do cumprimento ou do incumprimento das

condições contratuais ou disposições legais ou regulatórias, ou problemas relacionados aos Equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA IX - FORO

9.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 23 de julho de 2024.

	LOCADORA: Dcco Locadora de Máquinas e Equipamentos Ltda
I	LOCATÁRIA: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
Testemunha	S:

1)	2)
Nome:	Nome:
C.P.F:	C.P.F.:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para Locação de Grupos Geradores de Energia para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

O escopo da contratação contempla as seguintes atividades:

A locação 02 (dois) grupos geradores diesel completos com potência trifásica de 260Kva, 220 Vac (tensão fase-fase), 60 Hz, cabinados (com proteção contra intempéries) contemplando o uso 24 horas, incluindo 02 (dois) painéis de transferência automática, 02 (duas) bacias de contenções, transporte até a unidade localizada em Formosa e a instalação dos equipamentos nos locais designados pelo Imed, além da manutenção corretiva e preventiva das máquinas e seus auxiliares.

Cada máquina atenderá as respectivas demandas por eletricidade, sendo:

- A unidade 01, atenderá o Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico –
 SADT, conforme a demanda da unidade hospitalar. A máquina e seus auxiliares deverão estar conectados ao SADT e deverá ter um perfil "Prime".
- A unidade 02, tem como objetivo ser o backup do atual grupo gerador da unidade, portanto deve estar alinhada com as expectativas de demanda que a unidade terá na falta de energia elétrica da distribuidora local, atuando como backup do grupo gerador de propriedade da unidade.

Em tais condições os grupos geradores deverão ter a possibilidade de partida e parada tanto automática (sem intervenção do operador) quanto manual.

Será obrigatória a instalação dos grupos geradores nos quadros elétricos energizados do hospital, tendo em vista que a unidade hospitalar não poderá ser desenergizada em razão

de suas características de operação (Hospital). Devem ser utilizados profissionais e proteções que permitam a instalação sem o desligamento da unidade.

O profissional responsável por esta instalação deverá seguir todos os procedimentos de segurança previstos na Norma NR-10, inclusive a utilização de ferramentas isoladas em perfeito estado e demais EPI's obrigatórios.

O IMED não irá fornecer máscaras nem ferramentas isoladas para realização dos serviços previstos, cabendo à Contratada sua disponibilização.

Os geradores terão que ser corretamente aterrados, conectando cabo terra compatível ao aterramento do quadro elétrico do hospital.

A contratada também deverá fornecer os Quadros de Transferência Automática completos (com barramentos, contactoras e disjuntores de proteção compatíveis) juntamente com as respectivas unidades de supervisão de corrente alternada (unidade de supervisão de corrente alternada (USCA). Trata-se de um equipamento microprocessado que é utilizado em QTA's (Quadro de Transferência Automática) de grupo-geradores).

A do tempo de locação só terá início após a conclusão da instalação do equipamento e sua aprovação nos testes (tanto com carga quanto sem carga) realizados com o acompanhamento da equipe técnica do hospital.

O prazo necessário para desmontagem e remoção do equipamento (e demais acessórios) não conta no seu prazo de locação.

Ao final do prazo de locação, ou imediatamente após o término do contrato, a contratada será comunicada com antecedência de 02 (dois) dias pelo IMED e terá um prazo de 01 (um) dia útil para realizar a desinstalação do Grupo Gerador e transporte do mesmo e de todos os materiais, cabos e demais acessórios por ela instalados.

O IMED não ficará com nenhum item, equipamento ou peças que a Contratada utilizar durante a locação do gerador.

Se durante a locação do grupo gerador, QTA, USCA ou qualquer item por ela instalado apresentar defeitos que impeçam o seu funcionamento normal a contratada deverá

providenciar seu reparo ou substituição imediata, sem quaisquer custos extras para o hospital.

No valor da locação estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições para fiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato, e, em especial:

- Manutenção preventiva e corretiva, caso esta ocorra por desgaste natural ou defeitos de fabricação;
- ii. Transporte de mobilização e desmobilização;
- iii. Instalação e desinstalação dos equipamentos.

A CONTRATADA poderá oferecer relatórios gerenciais que julgar pertinentes, bem como o IMED poderá solicitar, sem custos adicionais, quaisquer relatórios requeridos pelos Órgãos de Controle.

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se ainda a cumprir a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, incluindo onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos pacientes ou colaboradores da unidade hospitalar.

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL



Nº da Proposta: 39996/2024 Data da Proposta: 19/06/2024

DADOS DA LOCADORA

DCCO LOCADORA MAQ E EQUIP LTDA

CNPJ: 16.988.753/0002-78 INSC. ESTADUAL: 0766904500281

OUT SAAN QUADRA 4 NRO: SN, - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA - DF - CEP: 70.632-400

CONSULTOR(A) DE VENDAS: CELIANE ALVES / FONE: 61 3038 9570 CELULAR: 61 99299 1755 E-MAIL: locacao@dcco.com.br

DADOS DA LOCATÁRIA

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 19.324.171/0006-09 INSC. ESTADUAL: ISENTO

AVENIDA MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO, NRO: 480SALA 203 SALA 204, JARDIM CALIFÓRNIA PARQUE INDUSTRIAL

CONTATO: FRIEDERICK FONE: 61 996219974 E-MAIL: friederick.santos@hef.org.br

A IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Agradecendo vossa consulta à DCCO Rental, submetemos à V.S.as. a presente proposta comercial para locação de equipamentos: Grupos Geradores, Plataformas Aéreas e Torres de Iluminação.

A DCCO é uma empresa sólida e especializada que atua há mais de 30 anos no mercado no fornecimento de soluções em energia, máquinas e componentes. Com sede em Goiânia e diversas filiais, a DCCO Rental está presente nos estados de Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais, São Paulo, Tocantins, Pará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Acre, Amazonas e Roraima.

Prezando sempre o atendimento de qualidade aos nossos clientes, apresentamos alguns de nossos diferenciais no mercado:

- Suporte técnico 24 horas em todas as etapas do processo de Locação;
- Levantamento das necessidades do cliente com dimensionamento ideal do equipamento;
- Implantação, Operação e Manutenção do Equipamento;
- Equipe de Engenharia;
- Logística e Manutenção Própria.



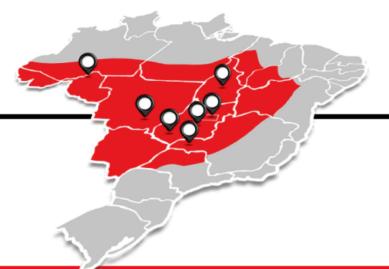
DCCO Rental Brasília 61 3233-0990

DCCO Rental Uberlândia 34 3212-5400

DCCO Rental Rondonópolis 66 3423-6351

DCCO Rental Porto Velho 69 2182-9083

64 3613-0797







Nº da Proposta: 39996/2024 Data da Proposta: 19/06/2024

1. VALORES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS COM FATURAMENTO PERIÓDICO

Nº	Descrição	Observação	Regime de Trabalho	Período	T. Per. Contrat.	VIr. Unit. Período	Qtde. H. Contrat.	VIr. Hora Extra	Total
1	COMPLEMENTO DA LOCAÇÃO	QTA-QUADRO TRANSFERENCIA AUTOMATICA	N.A.	1,00	Mensal	R\$ 1.830,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.830,00
2	COMPLEMENTO DA LOCAÇÃO	2 jogos de cabos 150mm 8 lances 20mt	N.A.	4,00	Mensal	R\$ 450,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
3	GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260KVA	GERADOR 260KVA CONTÍNUO + 1 PREVENTIVA	Contínuo	1,00	Mensal	R\$ 10.098,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.098,00
4	GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260KVA	GERADOR 260KVA CONTÍNUO + 1 PREVENTIVA	Contínuo	1,00	Mensal	R\$ 10.098,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.098,00
							TOTAL DO	PERÍODO:	R\$ 23.826,00

1.1 VALORES DE ATIVIDADES EXTRAS

Nº	Descrição	Observação	Regime de Trabalho	Período	T. Per. Contrat.	VIr. Unit. Período	Qtde. H. Contrat	VIr. Hora Extra	Total
1	CONTROLE DE ENVIO E RETIRADA	FRETE MUNCK ENTREGA E RETIRADA	N.A.	4,00	Spot	R\$ 2.680,00	N.A.	N.A.	R\$ 10.720,00
2	CONTROLE DE INSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO TECNICA DA QTA	N.A.	2,00	Spot	R\$ 2.100,00	N.A.	N.A.	R\$ 4.200,00
3	PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO	PREVENTIVA+DESLO CAMENTO POR GER. 260KVA	N.A.	1,00	Spot	R\$ 2.328,00	N.A.	N.A.	R\$ 2.328,00
							TC	TAL SPOT:	R\$ 17.248,00

2. FORMA DE PAGAMENTO

A PRAZO - 30 DIAS - BOLETO

3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF Local da Locação:

Cidade de Operação: Formosa-GO

Período da Locação: 27/06/2024 a 26/07/2024

Descrição	Responsabilidade	Descrição	Responsabilidade
3.1 - Preventiva diária:	Cliente	3.8 - Operação:	Cliente
3.2 - Fornecer filtros e óleos lubrificantes:	DCCO	3.9 - Tensão:	380/220V TRIFÁSICO
3.3 - Realizar manutenção preventiva:	DCCO	3.10 - Fornecimento de combustível:	Cliente
3.4 - Frete mobilização:	DCCO	3.11 - Validade da proposta:	19/07/2024
3.5 - Frete desmobilização:	DCCO	3.12 - Seguro:	Cliente
3.6 - Içamento no local	DCCO	3.13 - ART (Anotação de Registro Técnico):	Não Incluso
3.7 - Instalação:	DCCO	3.14 - Treinamento de Operação:	Não Incluso

Observação: * SUJEITO A DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS EM PATIO UNIDADE DF.

DADOS BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL

AG 3388-x C/C 6894-2

CNPJ 16.988.753/0001-97

DCCO Locadora Maqs Equiptos Ltda

CNPJ 16.988.753/0001-97

DCCO Rental Goiânia DCCO Rental Brasília (62) 3269-1061 (61) 3233-0990

DCCO Rental Palmas (63) 3232-9090

(64) 3613-0797

(34) 3212-5400

DCCO Rental Rio Verde DCCO Rental Uberlândia DCCO Rental Rondonópolis (66) 3423-6351

DCCO Rental Porto Velho

(69) 2182-9083





Nº da Proposta: 39996/2024 Data da Proposta: 19/06/2024

DCCO Locadora Maqs Equiptos Ltda

Banco do Brasil

GERADOR NÃO É PARA ATENDER UTI DO HOSPITAL.

Escopo deste orçamento:

Cada máquina atenderá as respectivas demandas por eletricidade, sendo:

A unidade 01, atenderá o Serviço de Apoio Diagnóstico

Terapêutico - SADT, conforme a demanda da unidade hospitalar. A máquina e seus auxiliares deverão estar conectados ao SADT e deverá ter um perfil "Prime"

A unidade 02, tem como objetivo ser o backup do atual grupo gerador da unidade, portanto deve estar alinhada com as expectativa de demanda que a unidade terá na falta de energia elétrica da distribuidora local, atuando como backup do grupo gerador de propriedade da unidade.

- Locação do Grupo Gerador de Energia C200D2R-PT, Fabricante: Cummins, Potência 260kVA / 208KW em regime de operação contínuo
- Locação de Cabos de Potência atendendo distância de até 20 metros entre o Gerador e o Painel a ser energizado, sendo 2x150mm² por fase e 1x150mm² no netro/terra, cabos cobre flexível 1KV, isolação HEPR/ST2 C5 NBL, pretos, com terminais tipo olhal de compressão nas extremidades.
- Incluso neste orçamento manutenção preventiva periódica a cada 250hores de funcionamento ou 06 meses, o que vier primeiro, sendo inspecionado e/ou trocados os itens considerados básicos que estão abaixo, e outros itens poderão ser considerados durante a inspeção completa do equipamento:
 - Substituição do Óleo lubrificante 15W40 API CI 4.
 - Substituição do Filtro de Óleo lubrificante.
 - Substituição do Filtro de Combustível.
 - Inspecionar/ substituição do filtro de ar.
 - Verificar contatos elétricos e conexões.
 - Verificar o nível do óleo do sistema hidráulico.
- Verificar o sistema de admissão de ar em busca de pontos de atrito e desgaste, danos na tubulação, braçadeiras soltas, vazamentos, restrições externas
 - Drenar a água e possíveis sedimentos do tanque de combustível.
 - Verificação geral do estado mecânico de partes moveis e fixas
- -QTA-Quadros de Transferência Automática.
- -Transporte de mobilização e desmobilização dos geradores.
- Instalação e desinstalação dos equipamentos.
- Obs.: A substituição de filtros que porventura forem necessárias antes de 250horas de funcionamento, não estão previstos neste escopo de fornecimento e serão cobrados a parte conforme valor de mercado, juntamente com o custo do atendimento da locadora, deslocamento e hora técnica.
- Incluso neste orçamento descarregamento com caminhão munck de 10ton, caso seja necessário utilização de Guindaste para o correto posicionamento do Grupo Gerador de Energia e acessórios a Locatária deverá providenciar a suas custas.
- Não incluso neste orçamento adequações de infraestruturas civis ou elétricas.
- Considerado neste orçamento o lançamento de cabos de potência de forma aparente e em mesmo nível, ou seja, lançamento em eletrocalhas, eletrodutos, canaletes e/ou andares inferiores e/ou superiores não fazem parte deste escopo de locação.
- Em caso de rescisão anterior ao findo do prazo contratual de 12 meses, a Locatária estará sujeita a multa de 15% do valor correspondente aos meses faltantes.
- Operação e fornecimento de combustível (Diesel S10) não estão inclusos neste orçamento.
- Instalação e desinstalação dos geradores de locação, com auxílio do eletricista responsável pela Locatária e ajudantes.
- Fechamento e guarda patrimonial responsabilidade do cliente.
- Vistoria técnica no local é necessária para entender e formarmos o escopo da instalação, orçamento enviado é uma referência de valor e poderá ser alterado após a visita no local.
- Verificar disponibilidade do Grupo Gerador e Acessórios no ato da contratação, ESTE ORÇAMENTO NÃO GARANTE DISPONIBILIDADE.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 Os equipamentos só podem ser operados por pessoas habilitadas, devidamente equipadas com EPI's e de acordo com as especificações do fabricante.
- 4.2 A emissão de ART só será realizada mediante solicitação da LOCATÁRIA, com um prazo mínimo de 48 horas. Esses itens devem ser incluídos nas negociações e descritos no item 3, conforme os valores especificados abaixo. Quaisquer outros documentos necessários para a locatária devem ter seus valores confirmados com o setor comercial.

DCCO Rental Goiânia DCCO Rental Brasília (62) 3269-1061

(61) 3233-0990

DCCO Rental Palmas (63) 3232-9090

DCCO Rental Rio Verde (64) 3613-0797

DCCO Rental Uberlândia (34) 3212-5400

DCCO Rental Rondonópolis (66) 3423-6351

DCCO Rental Porto Velho

(69) 2182-9083





Nº da Proposta: 39996/2024 Data da Proposta: 19/06/2024

- Locação com valor global até R\$ 8.000,00 Valor ART: R\$ 300,00
- Locação com valor global entre R\$ 8.001,00 até R\$ 15.000,00 Valor ART: R\$ 450,00
- Locação com valor global acima de R\$ 15.000,00 Valor ART: R\$ 600,00
- 4.3 A LOCADORA oferece de forma gratuita, treinamentos para operação dos equipamentos para até 02 (dois) operadores na unidade da LOCADORA. Para treinamento no local de utilização ou para mais operadores deverão ter valores confirmados com o Comercial.
- 4.4 Quando o transporte e/ou içamento é por responsabilidade da LOCADORA, considerasse incluso no valor orçado o tempo de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que o caminhão chega até a portaria da LOCATÁRIA até sua saída com a conclusão da mobilização/desmobilização, caso exceda as 03 (três) horas contratadas será considerado R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por hora excedente, conforme indicado em formulário padrão de entrega.
- 4.5 É obrigação da LOCATÁRIA seguir as recomendações contidas no Boletim Técnico entregue juntamente com os equipamentos.
- 4.6 A entrega antecipada só é permitida com autorização da Locadora. Caso contrário, será cobrado o valor integral do período a partir da data de entrega.
- 4.7 Não fazemos reservas de equipamento(s) sem pagamento antecipado ou aprovação de cadastro. Nestes casos, somente aceitamos com pedido de compra e/ou com contrato firmado e devidamente assinado entre as partes.
- 4.8 As horas excedentes, indicadas no item 1 deste orcamento, serão calculadas da seguinte forma: (Horas Excedentes = Horímetro Retirada - Horímetro Envio). Será cobrado o valor por hora que ultrapasse a franquia contratada.
- 4.9 A locação começará com a emissão da Nota Fiscal de Remessa pela LOCADORA e só será finalizada com a emissão da Nota Fiscal de Devolução de Remessa pela LOCATÁRIA e com a recepção do equipamento locado no pátio da LOCADORA.
- 4.10 A LOCADORA é responsável pela manutenção corretiva quando necessário reparar problemas decorrentes de falha mecânica ou elétrica, desgaste natural de peças e componentes, serviços realizados por técnicos da LOCADORA ou falta de manutenção preventiva por parte da LOCADORA.
- 4.11 A responsabilidade e os custos da manutenção corretiva cabem à LOCATÁRIA em casos de falhas causadas por má operação, falta de combustível, mau uso, vandalismo, acidente, imperícia, combustível de má qualidade, sobrecarga e utilização incorreta, entre outros enquadrados como mau uso. A LOCADORA fornecerá a ordem de serviço, fotos e laudos quando necessários, incluindo os serviços realizados, os custos de peças, a hora técnica e o deslocamento técnico para pagamento pela LOCATÁRIA.
- 4.12 É vedado à LOCATÁRIA ceder, emprestar, arrendar ou sublocar os bens locados, bem como transferi-los para outro local, sem prévia autorização da LOCADORA. Em caso de violação, a LOCATÁRIA ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e à indenização por perdas e danos.

Brasilia, 19/06/2024.

Celiane Alves De Almeida

Consultora de Vendas - Locação de Equipamentos Fone: (61) 9929 - 91755 (61) 3038 - 9570

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E **DESENVOLVIMENTO**

(62) 3269-1061

DCCO Rental Goiânia DCCO Rental Brasília (61) 3233-0990

DCCO Rental Palmas (63) 3232-9090

DCCO Rental Rio Verde (64) 3613-0797

DCCO Rental Uberlândia (34) 3212-5400

DCCO Rental Rondonópolis

DCCO Rental Porto Velho

(69) 2182-9083

ANEXO III PROPOSTA TÉCNICA













Proposta Técnica 39996/2024 DCCO Rental – Grupos Geradores

A/C: Srtª. Karen

DCCO LOCADORA DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS CNPJ: 16.988.753/0002-78

- Celiane Alves Consultora de Vendas
 (61) 3038 9570/ 9 9299 1655; e-mail: celiane.almeida@dcco.com.br
- Diogo Macedo Coordenador de Manutenção
 (62) 3269-1056/ 9 9147-6616; e-mail: diogo.macedo@dcco.com.br
- Emmerson Caldeira Coordenador de Engenharia
 (62) 3269-1056/ 9 9147-6636; e-mail: emmerson.caldeira@dcco.com.br
- Elvércio Souza Coordenador de Logística
 (62) 3269-1056/ 9 9147-8145; e-mail: elvercio.souza@dcco.com.br
- Diogo Passos Gerente de Negócios
 (62) 3269-1034/ 9 9147-7967; e-mail: diogo.passos@dcco.com.br

O objetivo deste documento é descrever o escopo de fornecimento do serviço de locação de Grupos Motores Geradores (GMG) para IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO.

A proposta técnica está de acordo com as normas regulamentadoras NR-10, NR-11, NR-12 e NBR-5410, requisitos mínimos de segurança para trabalho em eletricidade, transporte, movimentação, armazenamento, manuseio de materiais e segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

Local de execução do serviço:

Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad – HEF Formosa-GO

 Goiánia - GO:
 Av. Caiapó, Qd. 47, Lt. 21, n° 885, St. Santa Genoveva
 62 3269-1061
 Uberlândia - MG:
 R. Gonçalves Ledo, n° 25, Bairro Minas Gerais
 34 3212-5400

 Brasília - DF:
 SAAN, Qd. 1, n° 1.175
 61 3233-0990
 Rondonópolis - MT:
 R. Presidente Prudente, Qd. 1, Lt. 6, Galpão 5, Vila Goular
 66 3423-6351

 Palmas - TO:
 Al. 5, Qd. 1.012 Sul, n° 17, Plano Diretor Sul
 63 3232-9090
 Porto Velho - RO:
 R. da Beira, n° 1.670, BR-364, Floresta
 66 2182-9083

 Rio Verde - GO:
 Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança
 64 3613-0797













34 3212-5400

66 2182-9083

1. Introdução:

Agradecendo vossa consulta, a DCCO Rental submete aos senhores, a presente apresentação técnica para fornecimento do serviço de locação de Grupos Geradores, de acordo com as condições apresentadas.

A DCCO é uma empresa sólida e especializada que atua a mais de 35 anos no mercado no fornecimento de soluções em energia, máquinas e componentes. Com sede em Goiânia, e outras 6 filiais espalhadas pelas regiões Centro Oeste, Sudeste e Norte do Brasil, a DCCO Rental é a empresa do Grupo DCCO que presta o serviço de locação de Grupos Geradores, Plataformas Aéreas e Torres de Iluminação, com mais de 900 equipamentos na frota.

A DCCO Rental possui uma frota nova de equipamentos para locação, com atendimento técnico 24 horas por dia/ 7 dias por semana. A empresa oferece suporte em todas as etapas do processo da locação: levantamento das necessidades do cliente; engenharia; dimensionamento; orçamento; implantação; operação; e manutenção.

Contamos com uma nova e moderna oficina, com área construída de 3.700,00 m², dedicada somente à frota de locação, técnicos treinados na fábrica (Cummins), e procedimentos de manutenção seguindo rigorosamente o plano de manutenção indicado pelo fabricante. A DCCO possui um departamento de engenharia de aplicação, voltada para apoio à equipe e aos clientes.

A DCCO Rental agradece a oportunidade, e está à disposição para sanar possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

DIOGO MONTANS PASSOS

Gerente de Negócios DCCO Rental













2. Escopo de Fornecimento:

Apresentação da metodologia para execução dos serviços:

Locação de:

- 02 Grupo Gerador Modelo C200D2R: StandBy 260kVA/208kW e Prime 240kVA/192kW
- Quadro de transferência automática.
- Cabos elétricos para ligação do Grupo Gerador
- Transporte do Grupo Gerador.
- Instalação e entrega técnica do Grupo Gerador.
- Manutenção preventiva do Grupo Gerador.

A prestação do serviço de locação de Geradores se divide em 6 etapas: Mobilização; Integração de Segurança; Entrega Técnica; Utilização; Manutenção Preventiva; e Desmobilização.

- **Mobilização**: transporte rodoviário de cargas realizado seja por caminhões próprios ou terceirizados, respeitando normas vigentes de acordo com DNIT, DENATRAN que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas.
- Integração de Segurança: de acordo com todos os requisitos, documentações e exigências de segurança padrões da Locatária, será realizado a integração de segurança pelos técnicos da DCCO Rental. Todos os custos inerentes ao deslocamento e horas disponibilizadas para a integração, pelos técnicos da DCCO, já estão contemplados no orçamento desse contrato de locação.
- Entrega técnica: os profissionais designados para operação dos equipamentos serão designados pela contratante (Locatária). Durante a entrega técnica é apresentado aos operadores da Contratante, partes e componentes dos equipamentos, abastecimento, utilização da IHM (Interface Homem Máquina), preventiva diária, identificação e solução de falhas de baixa complexidade e segurança em operação.
- **Utilização**: a operação do equipamento realizada por pessoal designado pela contratante. A DCCO Rental possui telefone de plantão para atendimento técnico 24 horas por dia/ 7 dias por semana.
- Manutenção preventiva: a manutenção preventiva de responsabilidade da DCCO Rental é feita a cada 250 horas de funcionamento ou 6 meses o que vier primeiro, cumprindo o programa de manutenção estabelecido pelo fabricante.
- **Desmobilização**: transporte rodoviário de cargas realizado seja por caminhões próprios ou terceirizados, respeitando normas vigentes de acordo com DNIT, DENATRAN que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas. Os equipamentos devem ser entregues com nota fiscal de devolução e nas mesmas condições de funcionamento quando da retirada, exceto desgastes naturais da operação.

Os equipamentos deverão ser submetidos a manutenção preventiva periódica, garantindo o bom funcionamento dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos, de acordo com a

 Goiânia - GO:
 Av. Caiapó, Qd. 47, Lt. 21, n° 885, St. Santa Genoveva
 62 3269-1061
 Uberlândia - MG:
 R. Gonçalves Ledo, n° 25, Bairro Minas Gerais
 34 3212-5400

 Brasília - DF:
 SAAN, Qd. 1, n° 1.175
 61 3233-0990
 Rondonópolis - MT:
 R. Presidente Prudente, Qd. 1, Lt. 6, Galpão 5, Vila Goular
 66 3423-6351

 Palmas - TO:
 Al. 5, Qd. 1.012 Sul, n° 17, Plano Diretor Sul
 63 3232-9090
 Porto Velho - RO:
 R. da Beira, n° 1.670, BR-364, Floresta
 66 2182-9083

 Rio Verde - GO:
 Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança
 64 3613-0797













recomendação do fabricante. A DCCO irá entregar periodicamente, à Contratante, um check list de segurança dos equipamentos.

Para as manutenções preventivas dos equipamentos, os itens abaixo são considerados básicos, e outros itens poderão ser considerados durante a inspeção completa do equipamento:

- ✓ Substituição do Óleo lubrificante 15W40 API CI 4
- √ Substituição do Filtro de Óleo lubrificante;
- √ Substituição do Filtro de Combustível;
- ✓ Inspecionar/ substituição do filtro de ar;
- √ Verificar contatos elétricos e conexões;
- ✓ Verificar o nível do óleo do sistema hidráulico;
- √ Verificar o sistema de admissão de ar em busca de pontos de atrito e desgaste, danos na tubulação, braçadeiras soltas, vazamentos, restrições externas;
- ✓ Drenar a água e possíveis sedimentos do tanque de combustível;
- ✓ Verificação geral do estado mecânico de partes moveis e fixas;

As Manutenções Preventivas e Corretivas serão realizadas por profissionais da DCCO, para reparar defeitos eventualmente provenientes de defeito mecânico, desgastes naturais de peças e/ou componentes. Em casos de panes causadas por má operação, mau uso, vandalismo, acidente, imperícia, combustível de má qualidade dentre outros que enquadre como mau uso, a DCCO apresentará ordem de serviço, fotos e laudos quando necessário, com serviços realizados, custos de peças e hora técnica para pagamento pela contratante.

Para atendimento a chamados de manutenção corretiva, quando realizado o contato pela contratante via telefone, e-mail e mensagem de aplicativo (WhatsApp e outros), a DCCO tem um prazo máximo de 24 horas para realizar o atendimento. O técnico da DCCO, por sua vez, tem o prazo máximo de 24 horas após chegada ao contratante (Locatário) para dar previsão de liberação ou solicitar a substituição do equipamento. Caso necessário a substituição a DCCO terá o prazo de 48 horas, onde a Contratante deverá emitir a NF de Remessa e programar juntamente com a DCCO a janela para manutenção ou substituição do equipamento.

O orçamento deverá ser solicitado ao menos com 20 dias de antecedência ao prazo de entrega, e o cronograma estipulado nessa proposta técnica está sujeito a disponibilidade de equipamento.

Apresentação do prazo de execução do serviço (cronograma macro):

Segue abaixo um cronograma macro de execução do serviço de locação de Geradores.

Goiânia - GO: Av. Caiapó, Qd. 47, Lt. 21, n° 885, St. Santa Genoveva

62 3269-1061

R. Goncalves Ledo. nº 25. Bairro Minas Gerais

34 3212-5400

Brasília - DF: SAAN, Qd. 1, nº 1.175 61 3233-0990

Rondonópolis - MT: R. Presidente Prudente, Qd. 1, Lt. 6, Galpão 5, Vila Goulart 66 3423-6351

Palmas - TO:

Al. 5, Qd. 1.012 Sul, n° 17, Plano Diretor Sul

63 3232-9090

Porto Velho - RO: R. da Beira, nº 1.670, BR-364, Floresta

Uberlândia - MG:

66 2182-9083













Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
1 /	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

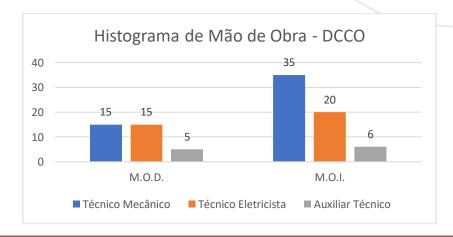
Solicitação entrega/ retirada
Mobilização (entrega)/ Instalação
Utilização LOCATÁRIA
Desmobilização (retirada)/ Desinstalação

É importante programar junto a Contratante, o melhor momento e o prazo para que seja realizado a mobilização completa de todas as máquinas.

Apresentação do histograma de Mão de Obra para execução dos serviços (direta e indireta):

A mão de obra para execução de serviço é composta pela equipe de técnicos da DCCO Rental (mão de obra direta) e pela equipe de técnicos de outros departamentos da empresa DCCO (mão de obra indireta). O histograma de mão de obra abaixo, demonstra o time de técnicos (mecânicos e eletricistas) das 7 filiais da DCCO Rental.

Histograma de mão de obra direta e indireta:



Goiânia - GO: Av. Caiapó, Qd. 47, Lt. 21, nº 885, St. Santa Genoveva

SAAN, Qd. 1, nº 1.175

Brasília - DF:

Palmas - TO:

Al. 5, Qd. 1.012 Sul, n° 17, Plano Diretor Sul

Rio Verde - GO: Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança 64 3613-0797

62 3269-1061 61 3233-0990

63 3232-9090

Uberlândia - MG: Rondonópolis - MT: R. Presidente Prudente, Qd. 1, Lt. 6, Galpão 5, Vila Goulart 66 3423-6351

R. Gonçalves Ledo, nº 25, Bairro Minas Gerais

34 3212-5400

Porto Velho - RO: R. da Beira, nº 1.670, BR-364, Floresta

66 2182-9083













Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em serviços similares:

Além de trabalhar com locação Grupos Geradores, atendendo as maiores empresas do país, a DCCO realiza a venda e manutenção de Grupos Geradores marca Cummins. A empresa tem uma vasta experiência e know how nesse tipo de aplicação. Será anexado a essa proposta, as seguintes ACT:

- 02 Grupo Gerador Modelo C200D2R: StandBy 260kVA/208kW e Prime 240kVA/192kW
- Quadro de transferência automática.
- Cabos elétricos para ligação do Grupo Gerador

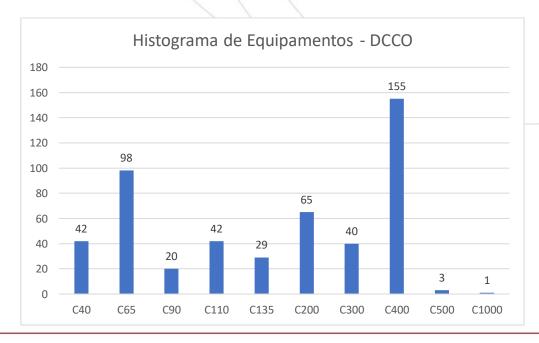
3. Apresentação do Plano de Contingência:

Apresentação do histograma de Equipamentos para execução dos serviços:

Segue abaixo um histograma de equipamentos (Grupos Geradores) para execução dos serviços. A DCCO possui na frota atualmente cerca de 500 Grupos Geradores, sendo que todos os Geradores são da marca Cummins Power Generation. Esses equipamentos estão alocados em 7 filiais (Goiânia-GO, Rio Verde-GO, Brasília-DF, Uberlândia-MG, Palmas-TO, Rondonópolis-MT e Porto Velho-RO), sendo possível a movimentação de equipamentos entre as filiais.

As datas de fabricação dos Grupos Geradores estão entre 2015 e 2021. A condição de todos os equipamentos é muito boa, sempre seguindo a manutenção preventiva recomendada pelo fabricante, dentro do prazo estipulado e com todos os consumíveis e peças originais. Segue abaixo um histograma de equipamentos (GMG).

Histograma de Grupos Geradores:



Brasília - DF:

Palmas - TO:

Goiânia - GO: Av. Caiapó, Qd. 47, Lt. 21, n° 885, St. Santa Genoveva

Rio Verde - GO: Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança 64 3613-0797

SAAN, Qd. 1, nº 1.175

Al. 5, Qd. 1.012 Sul, nº 17, Plano Diretor Sul

62 3269-1061 61 3233-0990 63 3232-9090 Uberlândia - MG:

R. Goncalves Ledo. nº 25. Bairro Minas Gerais

34 3212-5400 Rondonópolis - MT: R. Presidente Prudente, Qd. 1, Lt. 6, Galpão 5, Vila Goulart 66 3423-6351

Porto Velho - RO: R. da Beira, nº 1.670, BR-364, Floresta

66 2182-9083













A DCCO Rental conta com 7 filiais, que podem transferir equipamentos para atender a demanda de outras filiais. Ao todo a DCCO possui cerca de 500 Geradores na frota. Assim sendo, em uma possível necessidade de substituição de equipamento, o tempo necessário para a operação é curto.

Atendimento 24h por dia/ 7 dias por semana:

A DCCO possui atendimento técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. A contratante (Locatária), na entrega técnica, terá em mãos o telefone do Plantão Técnico, que poderá ser acionado sempre que houver necessidade de tirar dúvidas ou de atendimentos.

Em uma falha do equipamento, o técnico da DCCO é acionado de imediato para realizar o atendimento, sendo o tempo máximo para responder ao atendimento de 24 horas. No caso do diagnóstico do técnico da DCCO constatar a necessidade de substituição, o prazo para realizar a operação é de 48 horas. A DCCO possui uma frota própria de caminhões em algumas das filiais, para agilizar uma possível substituição de equipamento.

4. Apresentação da proposta técnica:

Os serviços deverão ser executados em consonância com as Normas Brasileiras NR-10, NR-11, NR-12 e NBR-5410. Seguem abaixo as descrições de parâmetros técnicos dos Grupos Geradores, solicitados para operação da Locatária.

Grupos Motores Geradores Cummins:



Goiânia - GO: Av. Caiapó, Qd. 47, Lt. 21, nº 885, St. Santa Genoveva

Brasília - DF:

Palmas - TO:

62 3269-1061 SAAN, Qd. 1, nº 1.175 61 3233-0990

Al. 5, Qd. 1.012 Sul, n° 17, Plano Diretor Sul 63 3232-9090

Rio Verde - GO: Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança 64 3613-0797

Uberlândia - MG: R. Goncalves Ledo. nº 25. Bairro Minas Gerais

Rondonópolis - MT: R. Presidente Prudente, Qd. 1, Lt. 6, Galpão 5, Vila Goulart 66 3423-6351

Porto Velho - RO: R. da Beira, nº 1.670, BR-364, Floresta

34 3212-5400 66 2182-9083













Todos os equipamentos orçados são da linha Rental da fabricante Cummins Power Generation, contendo com padrão de locação pela DCCO Locadora de máquinas os seguintes itens de segurança:



Todos os geradores da frota possuem disjuntores de proteção na saída do Alternador Principal, sendo divididos da seguinte forma:

A) <u>Modelos C40 ao C200</u> – São controlados pelo controlador PCC1.1 possuem disjuntores manuais não tendo a capacidade de realizar paralelismo.



Imagem PCC 1.1 – Fabricante Cummins

Todos os geradores possuem bacia de contenção de vazamentos de fábrica com capacidade para 100% dos líquidos, incluindo reservatório de combustível da base.

 Goiânia - GO:
 Av. Caiapó, Qd. 47, Lt. 21, n° 885, St. Santa Genoveva
 62 3269-1061
 Uberlândia - MG:
 R. Gonçalves Ledo, n° 25, Bairro Minas Gerais
 34 3212-5400

 Brasília - DF:
 SAAN, Qd. 1, n° 1.175
 61 3233-0990
 Rondonópolis - MT:
 R. Presidente Prudente, Qd. 1, Lt. 6, Galpão 5, Vila Goular
 66 3423-6351

 Palmas - TO:
 Al. 5, Qd. 1.012 Sul, n° 17, Plano Diretor Sul
 63 3232-9090
 Porto Velho - RO:
 R. da Beira, n° 1.670, BR-364, Floresta
 66 2182-9083

 Rio Verde - GO:
 Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança
 64 3613-0797



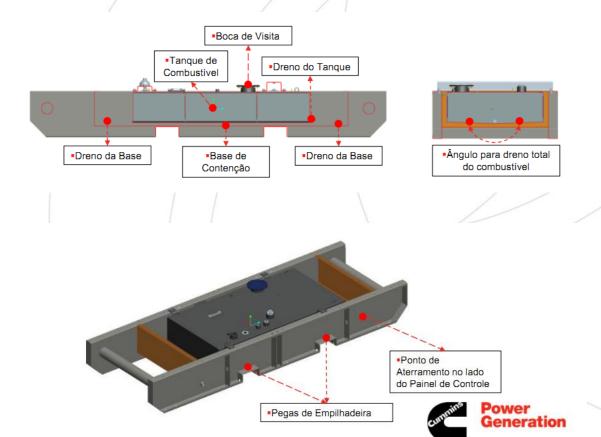












Grupo Gerador modelo C200D2R: StandBy 260kVA/208kW e Prime 240kVA/192kW

Fabricante Cummins, com potência StandBy 260 kVA/ 208 kW e Prime 240 kVA/ 192 kW, carenagem própria para locação, trifásico, 60 Hz, silenciado 85dB à 1,5 metros de distância, com bacia de contenção total de vazamento de fluidos, motor diesel 6CTAA 8.3-G1, 06 cilindros em linha, potência bruta motor 237 kWm, regulador de velocidade eletrônico, filtro de óleo e de combustível separador de água e válvula de dreno do óleo lubrificante incorporados, motor de partida elétrico e alternador em 12 Vcc.

Alternador tipo rolamento único, sem escovas, campo rotativo, 4 pólos, tela de proteção a prova de gotejamento, classe de Isolação H, Grau de Proteção IP 23, impregnação a vácuo, sistema de arrefecimento IC 01, enrolamento de amortecimento totalmente interconectado, excitatriz de CA e unidade retificadora rotativa, enrolamento do estator com revestimento epoxy, rotor e excitatriz impregnados com resina de poliéster adequada ao clima tropical, resistente a óleo e ácidos, Rotor balanceado dinamicamente BS 5625 grau 2,5, rotor enrolado em camadas e com cunha mecânica, rolamento blindado, com lubrificante permanente.

 Goiánia - GO:
 Av. Caiapó, Qd. 47, Lt 21, n° 885, St Santa Genoveva
 62 3269-1061
 Uberlândia - MG:
 R. Gonçalves Ledo, n° 25, Bairro Minas Gerais
 34 2212-5400

 Brasília - DF:
 SAAN, Qd. 1, n° 1.175
 61 3233-0990
 Rondonópolis - MT:
 R. Presidente Prudente, Qd. 1, Lt. 6, Galpão 5, Vila Goular
 66 3423-6351

 Palmas - TO:
 Al. 5, Qd. 1.012 Sul, n° 17, Plano Diretor Sul
 63 3232-9090
 Porto Velho - RO:
 R. da Beira, n° 1.670, BR-364, Floresta
 66 2182-9083

 Rio Verde - GO:
 Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U.t. 3, Cid. Emp. Nova Alliança
 64 3613-0797
 64 3613-0797













Dimensões:

Comprimento: 3,89 mts; Largura: 1,42 mts; Altura: 2,43 mts

Peso: 3.273 kg

Volume do tanque: 500 L

Carenagem com olhal de içamento central e abertura para carregamento com empilhadeira.

Quadro de comando e controle para grupo geradores, digital, marca Cummins, Power Command Controller PCC 1.1, com opção de partida e parada manual ou automática, montado sobre o grupo motor gerador, com as características abaixo:

Display, visor de cristal líquido, botões do tipo membranas sensitivas.

Comando de partida e parada do grupo gerador com temporização de partida e parada rotina de partida;

Ledes de Indicação, grupo em funcionamento, modo automático, partida remota, alarme de falha, desligamento, modo manual.

Monitoramento do Motor: temperatura da água, temperatura do óleo, rotação do motor, tensão das baterias de partida.

Monitoramento do alternador: tensão (L-L, L-N, monofásica ou trifásica), corrente das 3 fases (opcional), frequência, potência total KVA.

Dispositivos de proteção do motor: sobrevelocidade, baixa pressão de óleo, alta temperatura da água, tensão de bateria, falha na partida, autodiagnóstico dos sensores.

Dispositivo de proteções do alternador: sobre/ sub tensão do alternador, sobrecorrente, sobre/ sub frequência, perda de excitação, sobrecarga no campo de excitação.

Entradas e Saídas configuráveis.

5. Informações adicionais:

Proposta comercial DCCO:

Valores e condições comerciais na 39996/20224.

6. Informações complementares:

Contato DCCO:

DCCO LOCADORA DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS

CNPJ: 16.988.753/0002-78

• Celiane Alves – Consultora de Vendas

(61) 3038 9570/ 9 9299 1755; e-mail: celiane.almeida@dcco.com.br

 Goiânia - GO:
 Av. Caiapó, Qd. 47, Lt. 21, n° 885, St. Santa Genoveva
 62 3269-1061
 Uberlândia - MG:
 R. Gonçalves Ledo, n° 25, Bairro Minas Gerais
 34 3212-5400

 Brasília - DF:
 SAAN, Qd. 1, n° 1.175
 61 3233-0990
 Rondonópolis - MT:
 R. Presidente Prudente, Qd. 1, Lt. 6, Galpão 5, Vila Goular
 66 3423-6351

 Palmas - TO:
 Al. 5, Qd. 1.012 Sul, n° 17, Plano Diretor Sul
 63 3232-9090
 Porto Velho - RO:
 R. da Beira, n° 1.670, BR-364, Floresta
 66 2182-9083

 Rio Verde - GO:
 Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança
 64 3613-0797







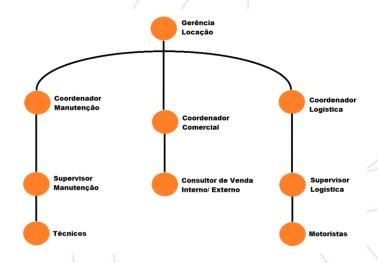






Estrutura Organizacional DCCO Rental:

Abaixo, a estrutura organizacional da DCCO Rental:



- Principais fornecedores de Equipamentos/ insumos:
- 1. Cummins (Grupos Geradores);
- 2. JLG (Plataformas Elevatórias);
- 3. Haulotte (Plataformas Elevatórias);
- 4. Genie (Plataformas Elevatórias).

Controle de Qualidade da DCCO Rental:

É realizado durante diversas etapas do processo de locação. Desde a manutenção pré locação (liberação do equipamento para status disponível) até a devolução do equipamento e feedback do cliente da experiência de locação com a DCCO Rental. O controle de qualidade da DCCO Rental, segue abaixo dividido em 4 áreas: Logística; Manutenção; Comercial; e Gestão da Qualidade DCCO. Todos esses controles são documentos e acessíveis no sistema da empresa.

- Logística: Todos os equipamentos programados para entrega, passam pelo time da Logística, que vai emitir toda a documentação relacionada a entrega (como check list de entrega, nota de remessa do equipamento, entre outros). Esses documentos são enviados ao cliente que deve assinar no ato da entrega ou devolução do equipamento. Esse check list contempla as condições do equipamento no momento da entrega e retirada. O analista de logística entra em contato com o cliente sempre em uma pré entrega ou pré retirada, para alinhar os detalhes com o responsável da Contratante por receber ou entregar o equipamento. Tudo é formalizado por e-mail para que fique evidenciado.

Goiânia - GO: Av. Caiapó, Qd. 47, Lt. 21, n° 885, St. Santa Genoveva

62 3269-1061

Uberlândia - MG: R. Goncalves Ledo. nº 25. Bairro Minas Gerais 34 3212-5400

Brasília - DF:

SAAN, Qd. 1, nº 1.175

61 3233-0990

Rondonópolis - MT: R. Presidente Prudente, Qd. 1, Lt. 6, Galpão 5, Vila Goulart 66 3423-6351

Palmas - TO: Al. 5, Qd. 1.012 Sul, n° 17, Plano Diretor Sul 63 3232-9090

Porto Velho - RO: R. da Beira, nº 1.670, BR-364, Floresta

Rio Verde - GO: Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança 64 3613-0797













- Manutenção: Todos os equipamentos são inspecionados, revisados e testados antes de saírem para uma locação, sendo realizado um check list e OS (Ordem de Serviço) do técnico responsável pela liberação do equipamento. Há também o acompanhamento dos equipamentos locados pelo analista de manutenção, que acompanha via sistema o cronograma de manutenção preventiva programado, entra em contato com o responsável técnico do Contratante, para agendamento do melhor momento para realizála. Todo o processo de manutenção preventiva realizado é documentado através de um OS, assinada pelo técnico da DCCO Rental que realizou o atendimento e por um responsável técnico da Contratante.
- Comercial: Todos os contratos ativos são acompanhados pelo vendedor responsável pelo contrato, que entra em contato para o gestor do contrato (Contratante) com frequência, para ter um feedback da operação do equipamento ou qualquer outro detalhe do contrato ativo.
- Departamento Qualidade Grupo DCCO: Além da equipe da DCCO Rental (Logística, Manutenção e Comercial) em contato durante todo o processo, há também um Departamento, que possui uma equipe voltada apenas para atividade de auditoria e certificações das empresas do Grupo, fazendo a gestão da Qualidade. Essa equipe entra em contato com os clientes com Contratos ativos e recém encerrados da DCCO Rental, a fim de ter um feedback mais real e fidedigno (visão do cliente) da qualidade do serviço prestado.

Goiânia - GO: Av. Caiapó, Qd. 47, Lt. 21, n° 885, St. Santa Genoveva

Brasília - DF:

Palmas - TO:

62 3269-1061 SAAN, Qd. 1, nº 1.175 61 3233-0990

Al. 5, Qd. 1.012 Sul, n° 17, Plano Diretor Sul 63 3232-9090 Rio Verde - GO: Av. Cap. Miguel Câmara, Qd. U, Lt. 3, Cid. Emp. Nova Aliança 64 3613-0797 Uberlândia - MG: R. Goncalves Ledo. nº 25. Bairro Minas Gerais

Rondonópolis - MT: R. Presidente Prudente, Qd. 1, Lt. 6, Galpão 5, Vila Goulart 66 3423-6351

Porto Velho - RO: R. da Beira, nº 1.670, BR-364, Floresta

34 3212-5400 66 2182-9083



36 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 01 de August de 2024, 08:11:14



009-2024 DCCO LOCAÇÃO DE GERADORES - Rev pdf

Código do documento d8738f8b-02c4-460d-a3a3-1ffa9c488724



Assinaturas



ANDRE FONSECA LEME Certificado Digital andre.leme@lemelaw.com.br Assinou como parte



Gabriela Aparecida Ferreira Catarino administrativo@lemelaw.com.br Assinou como testemunha





CELIANE ALVES DE ALMEIDA celiane.almeida@dcco.com.br Assinou como testemunha



DIOGO MONTANS PASSOS:99661896100 Certificado Digital diogo.passos@dcco.com.br Assinou como parte



Eventos do documento

31 Jul 2024, 16:37:11

Documento d8738f8b-02c4-460d-a3a3-1ffa9c488724 **criado** por DIOGO MONTANS PASSOS (243a1541-c27f-439a-a42a-495317e410d3). Email:locacao.bsb@dcco.com.br. - DATE_ATOM: 2024-07-31T16:37:11-03:00

31 Jul 2024, 16:38:47

Assinaturas **iniciadas** por DIOGO MONTANS PASSOS (243a1541-c27f-439a-a42a-495317e410d3). Email: locacao.bsb@dcco.com.br. - DATE ATOM: 2024-07-31T16:38:47-03:00

31 Jul 2024, 16:54:57

GABRIELA APARECIDA FERREIRA CATARINO **Assinou como testemunha** - Email: administrativo@lemelaw.com.br - IP: 179.99.125.3 (179-99-125-3.dsl.telesp.net.br porta: 9272) - Geolocalização: -23.5654452 -46.65225 - Documento de identificação informado: 464.245.608-23 - DATE_ATOM: 2024-07-31T16:54:57-03:00

31 Jul 2024, 17:07:02

CELIANE ALVES DE ALMEIDA **Assinou como testemunha** - Email: celiane.almeida@dcco.com.br - IP: 200.252.10.146 (200.252.10.146 porta: 25774) - Geolocalização: -15.758889 -47.935519 - Documento de identificação informado: 084.715.076-33 - DATE_ATOM: 2024-07-31T17:07:02-03:00

31 Jul 2024, 17:07:51



36 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 01 de August de 2024, 08:11:14



ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE FONSECA LEME Assinou como parte Email: andre.leme@lemelaw.com.br. IP: 179.99.125.3 (179-99-125-3.dsl.telesp.net.br porta: 7426). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=ANDRE FONSECA LEME. - DATE ATOM: 2024-07-31T17:07:51-03:00

31 Jul 2024, 18:19:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DIOGO MONTANS PASSOS:99661896100 Assinou como parte Email: diogo.passos@dcco.com.br. IP: 200.9.16.178 (200.9.16.178 porta: 49278). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=DIOGO MONTANS PASSOS:99661896100. - DATE_ATOM: 2024-07-31T18:19:46-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): 7ad5dd48951 feb16780820 e9a4d175b0807410695750cd67 de1aa879d0bd0 eca\\ (SHA512): a9ebdfc284 febc2443c4a216 da128e4747089461cc102 dca29d65903ad8818d704be64cc64e088de6d30dd41316d3c9c2ff697bee1f7df851dcabbf2cba3c6c2$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign